



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Obrigatoriedade de cotar via sistema Betha Autocotação
Site abaixo

<http://download.betha.com.br/>

← → 🔍 Não seguro | download.betha.com.br

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Sistemas para download

- ACP-AM
- Auto-Id
- Compras
- Conversor Planilha
- Educação
- Fatura
- Frotas (versão 1)
- Integração de Dados - Arrecadação
- Integração de Dados - Arrecadação
- Protocolo
- Legislação
- Manuais
- Planejamento 2 / LOAS
- Proposta
- Saco Utilitário
- ViewPSR

ACP-RS

- Biblioteca
- Controle Financeiro
- Docs
- Estoque (versão 2)
- Folha 6 / RH 3 / Ponto 8
- Gerador de Relatórios
- Integração de Dados - Pessoal
- Integrador de Dados - Fly Patrim / Saco
- LRF
- Patrimônio
- Produção Primária
- Saco / Tesouraria
- Validador

Senhas

Para manter seu sistema em dia, mensalmente você deve consultar a página de [liberações dos sistemas](#) e pegar a senha periódica.

Fórum

Um espaço aberto para debater e tirar dúvidas sobre os sistemas Betha.

download.betha.com.br/usermedia/inst/33.html?33&id=330011161003

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799

Download **BETHA**

[Página Inicial](#) | [Contato](#)

VERSÕES

Sistema - Compras-AutoCotação

Instalações

0.26 - 15/07/2019 14:53

2.0.25 - 25/07/2017 10:55

2.0.24 - 29/06/2017 11:39

Atualizações

Não há atualizações disponíveis deste sistema.

Versões de homologação

Não há versão de homologação disponível para esse sistema.

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799

2021 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados

Aceitar todas as mensagens seguintes, após confirmar a instalação, logo após cadastrar a Empresa, atentar para local onde cadastra ME ou EPP (terá os benefícios da Lei Complementar)

MANDAR ARQUIVO DIGITAL EM PEN DRIVE E IMPRESSO ASSINADO NO DIA E HORA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Síntese do Objeto: Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Materiais de Segurança (EPI's) para a implantação e execução do Programa Prato Gaúcho - Cozinhas Comunitárias para oferta de refeições a famílias vulneráveis no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.

DATA DA ABERTURA: 18/06/2026 **HORÁRIO:** 09 horas
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (ART. 28, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021): MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA (ART. 56, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021): ABERTO.
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não.
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 002/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. A realização do Pregão será no dia 18 de junho de 2026 às 09 horas, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro do município de Constantina/RS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 051, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 052, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 053, de 15 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 020, de 05 de março de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

... ”

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

juízo de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Constantina, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro, no município de Constantina/RS.

2.5. O Pregoeiro e equipe de Apoio receberão os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 08h30min até as 09 horas, do dia 18 de junho de 2026, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2.6. Só terão direito de usar **a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.**

2.7. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.constantina.rs.gov.br, ou no licitacao@constantina.rs.gov.br.

2.9. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Constantina, sito a Avenida João Mafessoni, nº 483, Centro, neste Município ou pelo telefone (54) 3363-8100 ou no endereço eletrônico compras@constantina.rs.gov.br e licitacao@constantina.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

2.10. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

2.11. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.13.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.14. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Constantina/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

2.16. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através de Portaria Municipal, conforme disposto no art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

***“Art. 8º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

...

***§ 5º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.”*

2.18.1. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

2.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.20. As vedações do subitem 2.19. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Conforme o art. 6º *“Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

3.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

3.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas “**preferencialmente**” sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

3.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

3.5. Em nosso Município, o que leva a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

3.6. Para Municípios do porte do nosso há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, possibilidade de adquirir materiais ou contratar serviços de maior qualidade e que atendam de forma correta a demanda.

3.7. A opção pelo pregão presencial decorre, ainda, de prerrogativa estabelecida no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, que estipula que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão 6 (seis) anos para o atendimento dessa previsão legal, contados da data da publicação da Lei nº 14.133/2021, ocorrida em 01.04.2021.

3.8. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes; permite, ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

3.9. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

competitividade do certame, tendo em vista que a publicação ocorre de forma ampla, atingindo um número elevado de licitantes.

3.10. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais e o atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Presencial se configura como meio para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa. Por fim, esclarecemos que ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui-se objeto do presente edital, a **aquisição de Equipamentos, Utensílios e Materiais de Segurança (EPI's) para a implantação e execução do Programa Prato Gaúcho - Cozinhas Comunitárias para oferta de refeições a famílias vulneráveis no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.**

4.2. As descrições dos itens e quantidades são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado na emenda, no ETP e no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021) elaborados pela Secretaria Requisitante:

Item	Especificação	Quant/ Un	Preço unitário*
1.	Abridor de lata manual , em inox, medindo aproximadamente 9 cm de comprimento	01 UN	R\$ 13,76
2.	Amassador/ socador de polietileno , aproximadamente 60cm de comprimento	01 UN	R\$ 102,25
3.	Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUS Quente/Frio - 220V	02 UN	R\$ 3.364,00
4.	Assadeira de alumínio reforçada , com alça, retangular, medindo aprox. (60 x 40 cm a 68 x 58 x 3,5 cm)	04 UN	R\$64,46
5.	Avental impermeável de plástico ou vinil para cozinha, tamanho adulto.	20 UN	R\$ 15,00
6.	Bacia de inox pequena , diâmetro mínimo de 28cm.	02 UN	R\$ 36,68
7.	Bacia de plástico resistente , cor branca ou transparente, capacidade mínima de 14 litros.	02 UN	R\$ 29,74
8.	Balança de Precisão Digital para Cozinha , divisão mínima (resolução): 1 g; Display: Digital em LED ou LCD com iluminação interna e dígitos de fácil leitura; Funções: Tara, zeragem automática, desligamento automático, indicação de sobrecarga e de bateria fraca; voltagem: 220V	01 UN	R\$ 32,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.	Balança Digital Comercial para Pesagem de Alimentos (Capacidade até 300 kg). Balança eletrônica digital plataforma, com coluna e indicador de peso digital; Divisão mínima (resolução): 50 g ou superior; Classe de exatidão: Classe III, conforme regulamentação do INMETRO; Estrutura: Plataforma em aço carbono ou aço inoxidável, com pintura epóxi anticorrosiva e superfície antiderrapante; voltagem 220V.	01 UN	R\$ 804,65
10.	Balcão de distribuição em inox frio , voltagem 220 V, buffet frio para exposição e distribuição de alimentos frios, tais como saladas, frutas, frios e sobremesas, destinado ao uso profissional em cozinhas institucionais, restaurantes e refeitórios. Deverá possuir capacidade mínima para 2 (duas) e máxima para 6 (seis) cubas gastronômicas, padrão GN 1/1 ou GN 1/2, confeccionadas em aço inoxidável, removíveis, com tampas inclusas, devendo acompanhar o equipamento. O sistema de conservação deverá operar a frio, destinado à manutenção da temperatura adequada dos alimentos durante a exposição, admitindo-se refrigeração mecânica ou sistema térmico equivalente por meio de elementos térmicos reutilizáveis (tipo Gelo-X ou equivalente), compatível com uso contínuo em serviço de buffet e devendo possuir controle de temperatura por termostato, com ajuste conforme necessidade operacional. A estrutura, tanques, reservatório e moldura deverão ser fabricados em aço inoxidável, com vedação adequada e acabamento próprio para uso alimentar. A estrutura inferior deverá ser reforçada e se dotada de rodízios giratórios, deve possuir no mínimo dois com travamento. A base do equipamento deverá possuir pés reguláveis ou niveladores, permitindo ajuste em pisos irregulares e garantindo estabilidade durante a operação. Deverá possuir tampo em vidro temperado com espessura mínima de 8 mm ou aço inoxidável, protetor salivar em vidro temperado com espessura mínima de 5 mm. O protetor salivar deverá ser instalado em ambos os lados do equipamento. Na face frontal destinada à circulação dos usuários, o protetor deverá ser ampliado, cobrindo a maior parte da área de exposição dos alimentos, mantendo abertura livre aproximada de 15 (quinze) centímetros na parte inferior para a passagem de pratos e bandejas. Deverá possuir, em	01 UN	R\$ 5.323,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	ambos os lados, suportes contínuos e resistentes para apoio e passagem de pratos e bandejas durante o serviço. Equipamento novo, sem uso, de alto padrão construtivo, próprio para operação contínua, atendendo integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, deve possuir registro no INMETRO.		
11.	Balcão de distribuição quente , voltagem 220V destinado à exposição e serviço de alimentos aquecidos, para uso profissional em cozinhas institucionais, refeitórios e unidades de alimentação coletiva. Deverá possuir capacidade mínima para 6 (seis) cubas gastronômicas com tampas, padrão GN 1/2, confeccionadas em aço inoxidável, removíveis, próprias para uso em banho maria, devendo acompanhar o equipamento. O sistema de aquecimento deverá ser do tipo banho-maria, com resistência elétrica, operando em 220V, dotado de controle de temperatura por termostato, com faixa de ajuste aproximada de 20 °C a 100 °C, garantindo a manutenção adequada da temperatura dos alimentos durante a exposição. O corpo, reservatório e área de banho-maria deverão ser fabricados em aço inoxidável, no mínimo AISI 430, com acabamento próprio para uso alimentar. A estrutura de sustentação deverá ser tubular metálica com pintura anticorrosiva, com acabamento resistente, e se dotada de rodízios giratórios, deve possuir no mínimo dois com travamento. A base do equipamento deverá possuir pés reguláveis ou niveladores, permitindo ajuste em pisos irregulares e garantindo estabilidade durante a operação. Deverá possuir protetor salivar em vidro temperado, transparente e resistente a altas temperaturas, instalado em ambos os lados do equipamento. Na face frontal destinada à circulação dos usuários, o protetor deverá ser ampliado, cobrindo a maior parte da área de exposição dos alimentos, mantendo abertura livre aproximada de 15 (quinze) centímetros na parte inferior para a passagem de pratos e bandejas. Deverá possuir, em ambos os lados, suportes contínuos e resistentes para apoio e passagem de pratos e bandejas durante o serviço. O equipamento deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 148/2022, ou norma que a substitua, com selo de conformidade, quando aplicável, sendo novo, sem uso, e atendendo às	01 UN	R\$ 2.276,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, deve possuir registro no INMETRO.		
12.	Balde de inox com 22 cm de diâmetro.	02 UN	R\$ 65,06
13.	Balde plástico com alça , capacidade de 10 litros.	02 UN	R\$ 11,76
14.	Batedeira industrial 6 Litros , bivolt, com no mínimo 1 tigela e 3 batedores em inox, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 2.060,62
15.	Bebedouro industrial em aço inox , de coluna com pressão, com capacidade mínima de 25 litros, bivolt deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 1.712,37
16.	Bule de alumínio 2L com alça e tampa.	02 UN	R\$ 86,53
17.	Caçarola de alumínio , capacidade de 30 litros, com alça e tampa.	01 UN	R\$ 291,50
18.	Cadeira para refeitório com assento em polipropileno e estrutura em aço tubular, com capacidade de peso mínima de 120 kg.	25 UN	R\$ 167,71
19.	Caixa organizadora plástica , de cor transparente, com tampa, capacidade mínima de 25 litros.	04 UN	R\$ 42,71
20.	Caixa plástica em polipropileno , vazada nas laterais, utilizada para acondicionamento de alimentos, com capacidade mínima de 48 litros.	08 UN	R\$ 56,76
21.	Caixa plástica resistente para talheres , cor branca, medidas 40 x 30 x 14 cm (para uso no refeitório).	04 UN	R\$ 33,45
22.	Caixa plástica transparente , com tampa, medidas mínimas 40 x 30 x 13 cm – para uso diverso.	04 UN	R\$ 54,26
23.	Caneca de alumínio com alça , com no mínimo 4,4 litros.	02 UN	R\$ 77,74
24.	Chaira estriada com cabo ½" x 10".	01 UN	R\$ 32,03
25.	Chaleira de inox com tampa e alça , com capacidade mínima de 5 litros.	02 UN	R\$ 145,86
26.	Chaleira elétrica com porta fio , base antiaderente e indicador luminoso, 220 V com capacidade mínima de 1,9L.	01 UN	R\$ 52,73
27.	Cilindro de gás 45 kg , devendo estar em conformidade com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	01 UN	R\$ 737,67
28.	Cilindro masseiro 4 em 1 , elétrico e multiuso, bivolt, acompanha no mínimo 5 trefilas para massa, amassadeira com capacidade mínima para 3 kg de	01 KIT	R\$ 4.792,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	massa pronta, tampa com visor e cilindros de inox, deve possuir certificação do INMETRO.		
29.	Coifa industrial de inox para fixação em parede , com largura de 1,60m, acompanha filtros e dutos industriais, contendo: 02 curvas de 90°, 03 m de duto compatível para encaixe, 01 exaustor axial 220V e 01 chapéu chinês.	01 UN	R\$ 2.716,17
30.	Colher de polietileno branca 55 cm.	04 UN	R\$ 30,67
31.	Colher de servir em aço inoxidável medidas mínimas de 32 x 6 cm.	04 UN	R\$ 18,12
32.	Colher de servir em alumínio, 46 x 6 cm.	02 UN	R\$ 30,78
33.	Colher de sopa em inox , espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 18 cm, com cabo em inox (para uso no refeitório).	100 UN	R\$ 3,10
34.	Concha em aço inoxidável , com medidas mínimas de 30 x 8 cm.	02 UN	R\$ 17,40
35.	Concha industrial , em alumínio, 52 x 14 cm	02 UN	R\$ 40,38
36.	Conjunto de potes redondo plástico 500ml, 1l, 2.8 l, 3.2l material de polipropileno (PP) de alta qualidade e livre de BPA.	08 KIT	R\$ 33,88
37.	Cortador e fatiador de frios e legumes semiautomático , com afiador acoplado de no mínimo 2 posições, com diâmetro do disco de no mínimo 300mm, em aço inox, 220 V.	01 UN	R\$ 4.571,82
38.	Descascador de batatas industrial , em inox, com capacidade mínima de 06 kg por ciclo, 220V, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 2.435,88
39.	Descascador de legumes manual , fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas 14 x 5 cm.	02 UN	R\$ 19,81
40.	Dispenser papel higiênico de parede , capacidade para rolo de até 300 metros, material base: plástico ABS resistente e de alta qualidade, com visor para controle de reposição, acompanha chave plástica e kit de fixação com buchas e parafusos.	02 UN	R\$ 33,27
41.	Dispenser para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras , material: termoplástico de alta resistência a impactos, com visor transparente para visualizar o conteúdo.	04 UN	R\$ 59,94
42.	Escorredor de massa industrial de alumínio, com diâmetro mínimo de 42 cm.	02 UN	R\$ 177,30
43.	Escumadeira aramada , medidas 50 x 16 cm.	02 UN	R\$ 21,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

44.	Escumadeira em aço inoxidável , sem rebite, medindo 35 x 10 cm.	02 UN	R\$ 18,23
45.	Escumadeira industrial , em alumínio, medindo entre 60 x 16 cm a 78 x 20 cm.	02 UN	R\$ 75,47
46.	Espátula de inox de 9 a 12 cm de largura	02 UN	R\$ 24,56
47.	Espremedor de batatas em aço inox , altura mínima de 22cm.	01 UN	R\$ 45,34
48.	Estante De Aço com 06 Prateleiras . Estante de aço 40cm de profundidade x 92 cm de largura x 198 cm de altura, linha pesada chapa de 22 (0,75mm), com 06 prateleiras e 04 colunas resistente a 100 kgs por prateleira. Produzido em aço de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, contém 06 prateleiras com dobra dupla em "chapa 22" (0,75mm) com reforço ômega resistente a 100kg distribuídos por prateleira e 04 colunas. Acabamento em pintura epóxi, em alta temperatura, acompanhando um kit com 48 parafusos e 48 porcas chave 11 (08 por prateleira).	04 UN	R\$ 335,46
49.	Exaustor de parede industrial , medidas mínimas de 40cm de diâmetro, 220 V, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 527,67
50.	Faca para carne em aço inoxidável , com cabo de polietileno, fio liso, 10", com medidas aproximadas de 37x5 cm.	03 UN	R\$ 30,70
51.	Faca para legumes em inox com cabo de polietileno, 4".	03 UN	R\$ 16,39
52.	Faca para mesa em aço inoxidável inteiriço , com ponta arredondada, medindo 2 cm x 20 cm (para uso no refeitório).	100 UN	R\$ 5,37
53.	Faca para pão , cabo de polietileno e lâmina em aço inox, fio serrilhado, 8", medidas aproximadas de 32 x 3,4cm.	01 UN	R\$ 20,93
54.	Fogão industrial 6 bocas , sem forno; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna; Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros; Equipamento para uso industrial e profissional; Medidas: 78cm Altura, 120cm largura	01 UN	R\$ 1.268,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	e 80cm profundidade, deve possuir certificação do INMETRO.		
55.	Forno industrial. Estrutura: Corpo externo em aço inoxidável escovado ou galvanizado com pintura epóxi resistente à corrosão e ao calor; Câmara interna: Totalmente em aço inoxidável, com cantos arredondados para facilitar higienização; Capacidade mínima: 4 bandejas 60 × 40 cm ou equivalente (aprox. 160 litros); Portas: Com vidro duplo temperado e vedação térmica, permitindo visualização do interior; Sistema de aquecimento: Elétrico (resistências blindadas) ou a gás (GLP) com queimadores em aço inoxidável e válvula de segurança termopar; Controle de temperatura: Termostato ajustável de 50°C a 300°C; Distribuição de calor: Sistema de convecção forçada (ventilação interna) para aquecimento uniforme; Painel de controle: Frontal, com regulagem de temperatura e tempo, botão liga/desliga e luz piloto indicadora; Alimentação: 220V, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 3.121,50
56.	Freezer horizontal , 02 portas, capacidade mínima de 500 litros, 220 V, deve possuir certificação do INMETRO.	02 UN	R\$ 3.771,98
57.	Freezer vertical com degelo automático, 220 V, capacidade mínima de 550 litros, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 5.170,32
58.	Frigideira com cabo baquelite , antiaderente, 26 cm.	02 UN	R\$ 100,46
59.	Frigideira de alumínio com revestimento antiaderente com 39 cm de diâmetro.	02 UN	R\$ 230,32
60.	Fritadeira elétrica Industrial Tacho Redondo 10L, 220v, em aço inox. Dimensões aprox. do produto: 53P x 44L x 20A centímetros. Peças para montagem: 01 Base aro em inox, 01 Cabeçote com resistência, 01 Cesto aramado, 01 Tacho redondo alumínio, 01 Manual de instruções. Potência em watts 3 KW, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 413,15
61.	Funil plástico diâmetro 15 cm.	02 UN	R\$ 11,72
62.	Garfo de mesa em inox , espessura mínima 1,0 mm, comprimento mín. 19 cm, totalmente em inox, 4 dentes.	100 UN	R\$ 4,22
63.	Garfo industrial trinchante em alumínio , comprimento 48 cm.	02 UN	R\$ 35,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

64.	Garrafa térmica 1,8L de pressão, com alça, ampola de vidro, corpo plástico.	01 UN	R\$ 64,52
65.	Gerador de energia , potência máxima: 6 KVA, tensão de saída: 220 V, frequência nominal: 60 HZ, tipo do motor: diesel, motor 4 tempos, partida: manual/elétrica, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 6.957,41
66.	Grelha industrial , Char Broiler à gás, medida mínima de 60 cm, com 4 bocas, com bandeja coletora de gordura.	01 UN	R\$ 2.389,43
67.	Jaleco com manga longa , bolsos e gola esporte, na cor branca, material 100% poliéster, unissex. tamanhos do P ao GG.	20 UN	R\$ 63,96
68.	Jarra plástica para suco 2L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros.	02 UN	R\$ 18,72
69.	Jarra plástica para suco 4L polipropileno resistente, transparente, com tampa e capacidade para 4 litros	02 UN	R\$ 30,15
70.	Leiteira de alumínio com cabo plástico, medidas mínimas 15 x 11 cm.	02 UN	R\$ 39,36
71.	Liquidificador, capacidade mínima de 2 litros com 4 velocidades, 800W, botão pulsar, copo transparente com tampa e filtro, base antiaderente, 220V, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 158,00
72.	Liquidificador industrial baixa rotação 220V, copo para 06 litros totalmente produzido em aço inoxidável 304, gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, tampa em alumínio repuxado, chave liga/desliga, frequência 50/60 HZ, RPM 3500, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 693,00
73.	Lixeira de 60 litros em plástico reforçado, cor branca, acionamento por pedal.	04 UN	R\$ 174,53
74.	Luva Térmica (par) quente e frio - Luva de segurança tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex, ambidestra.	20 PAR	R\$ 49,72
75.	Marmita térmica organizadora tripla com duas divisórias , capacidade individual de 1,5 litros, deve possuir isolamento em EPS, fabricada em polipropileno, eficiência térmica mínima de 4 horas.	200 UN	R\$ 82,40
76.	Mesa em aço inox industrial utilizado no preparo de alimentos, com medidas mínimas de 1,90 x 0,70 x 0.90 cm	01 UN	R\$ 1.764,00
77.	Mesa fabricada em aço inox , medidas mínimas de 1,20 x 90 x 60cm.	01 UN	R\$ 1.056,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

78.	Mesa fabricada em aço inox , medidas mínimas de 1,90 x 70 x 90cm.	02 UN	R\$ 1.655,67
79.	Multiprocessador de vegetais com produção mínima de 250kg/h , acompanha no mínimo 5 discos intercambiáveis para corte de legumes, verduras e alimentos, incluindo julienne, raladores de diferentes espessuras e fatiadores precisos de até 3 mm, 220 V deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 3.041,04
80.	Pá de lixo em polipropileno com cabo de madeira de 120 cm de comprimento.	02 UN	R\$ 35,51
81.	Pallets plásticos (60 x 100 cm a 50 x 50 cm)	08 UN	R\$ 130,96
82.	Panela de pressão industrial 20L.	01 UN	R\$ 456,33
83.	Panela de pressão industrial 30L.	02 UN	R\$ 1.384,12
84.	Panela industrial de alumínio , tipo caçarola, possui alças e tampa, capacidade mínima de 17 litros.	02 UN	R\$ 167,80
85.	Panela industrial de alumínio , tipo caldeirão com tampa e alça de alumínio, nº 30, capacidade em volume: 20 Litros.	02 UN	R\$ 221,68
86.	Pass-Through, 02 Portas quente e frio , refrigerado por placa fria nas laterais, interno inox 430 e externo em inox 430, com controlador digital, capacidade mínima de 24 GN'S 1/1-65MM, voltagem 220 V, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 7.158,51
87.	Pedra de afiação , dupla face, 8", retangular.	02 UN	R\$ 24,84
88.	Pegador de massa para buffet em aço inoxidável, com 29cm de comprimento.	02 UN	R\$ 15,68
89.	Peneira em aço inoxidável , com diâmetro de 44 cm.	02 UN	R\$ 30,26
90.	Pia lavatório em inox 304 para higienização de mãos com acionamento por joelho, medidas mínimas de 30 x 33cm.	01 UN	R\$ 434,32
91.	Picador de legumes (aranha), com corpo de alumínio fundido e esmaltado, navalha em inox, altura 17 mm, macho em plástico rígido.	01 UN	R\$ 97,34
92.	Ralador em aço inox , 04 faces de 08 polegadas.	02 UN	R\$ 22,40
93.	Refresqueira em inox com uma cuba com capacidade mínima de 16 litros, voltagem 220V, deve possuir certificação do INMETRO.	01 UN	R\$ 2.121,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

94.	Refrigerador/ geladeira frost free duplex , capacidade mínima de 410 litros, 220V, cor branca deve possuir certificação do INMETRO.	02 UN	R\$ 4.183,33
95.	Refrigerador industrial vertical , tipo mini câmara fria, com 4 (quatro) portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas resfriadas, para uso profissional em cozinhas industriais e unidades de alimentação coletiva. Deverá possuir capacidade útil mínima de aproximadamente 700 (setecentos) litros, admitindo capacidades superiores, compatíveis com a categoria do equipamento. O sistema de refrigeração deverá ser por ar forçado, com circulação uniforme do frio em todo o compartimento interno, garantindo conservação homogênea dos produtos armazenados. A faixa de temperatura de operação deverá situar-se entre 0 °C e 8 °C, ou equivalente, adequada à refrigeração de alimentos frescos, com controle eletrônico/digital de temperatura, dotado de visor indicador. O sistema de degelo deverá ser automático (tipo frost free ou equivalente), dispensando intervenção manual e evitando acúmulo de gelo no interior do equipamento. O gabinete externo deverá ser confeccionado em aço inoxidável, no mínimo AISI 430, com acabamento adequado ao uso alimentar, resistente à corrosão e de fácil higienização. O revestimento interno deverá ser em aço galvanizado, admitindo fundo em aço inox, garantindo durabilidade e condições sanitárias adequadas. As portas deverão possuir vedação eficiente, podendo contar com fechamento automático, e resistência térmica no quadro de portas, quando aplicável, para evitar condensação. Os puxadores deverão ser ergonômicos e adequados ao uso profissional contínuo. O equipamento deverá possuir prateleiras internas aramadas, removíveis e reguláveis em altura, em número compatível com o volume do refrigerador, permitindo organização flexível dos produtos. O isolamento térmico deverá ser eficiente, preferencialmente em poliuretano injetado, ou material equivalente, assegurando bom desempenho térmico e eficiência energética. Deverá operar em tensão de 220 V, compatível com uso comercial/industrial, com frequência de 50/60 Hz. A base do equipamento deverá possuir pés reguláveis ou niveladores, permitindo ajuste em pisos irregulares e garantindo estabilidade durante	01 UN	R\$ 6.678,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

	a operação. O refrigerador deverá ser novo, sem uso, próprio para operação contínua, com construção do gabinete preferencialmente em monobloco, e estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 148/2022, ou norma que a substitua, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses deve possuir certificação do INMETRO.		
96.	Reservatório de água em fibra de vidro com tampa, com capacidade de 5000 litros.	01 UN	R\$ 1.379,00
97.	Rodo de 60cm com borracha dupla e cabo de madeira de 1,20m.	02 UN	R\$ 14,68
98.	Sapato de segurança (par) - Em material de EVA com sola emborrachada e antiderrapante com tamanho do 36 ao 44 (quantidades conforme solicitadas posteriormente).	20 PAR	R\$ 52,95
99.	Suporte para sabonete líquido de parede , branco, com visor transparente e capacidade mínima de 400ml.	04 UN	R\$ 41,18
100.	Tábua de polietileno 50 x 30cm , 6mm, nas cores branca, vermelha, verde e amarela, conforme solicitado posteriormente.	04 UN	R\$ 46,23
101.	Termômetro alimentar digital infravermelho , com calibração.	01 UN	R\$ 47,13
102.	Termômetro tipo espeto 97 x 30 x 23 mm (-50 a + 300°C, resolução 1°C).	01 UN	R\$ 36,62
103.	Vassoura com cerdas de nylon , base plástica reforçada com no mínimo 35 cm e cabo de alumínio plastificado, cabo longo de 1,40 cm.	04 UN	R\$ 32,24
104.	Pia de aço inox industrial com paineleiro e duas cubas , dimensão mínima da pia: comprimento: 200cm; largura: 70 cm; altura: 90 cm; dimensão mínima das cubas: comprimento: 50cm; largura: 40cm; profundidade da cuba: 25cm; características adicionais: material: aço inox AISI 201 ou superior; cubas com ralo com posição centralizada; espelho frontal aprox. 10cm; bordas com elevação maior que a superfície da pia limitando o corrimento de líquido fora da pia; paineleiro inferior; capacidade aproximada de carga da mesa: 300 kg; capacidade aproximada de carga do paineleiro: 100 kg; tampo e paineleiro reforçado; pés ajustáveis; obs: deverá ser entregue montada.	01 UN	R\$ R\$ 3.157,71
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ 139.974,61			

** Valor de Referência.*

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br

E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

4.3. A licitação terá vários itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.4. Os Equipamentos, Utensílios e Materiais de Segurança (EPI's), constantes do objeto da presente licitação, deverão ser entregues num prazo não superior a **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento) e da cópia do empenho.

4.5. O objeto, deverá ser entregue livre de despesas com transporte, carga, descarga, montagem e instalação (quando necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

4.5.1. Caso algum item entregue seja recusado pela municipalidade por alguma não conformidade de características, a devolução e entrega do novo objeto será por conta e risco da empresa vencedora, e deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do fato pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

5.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor que esteja enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **COMPROVAR** tal situação, para estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A comprovação do enquadramento da empresa como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, e que a mesma está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se dará por meio da apresentação de:

- a. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (emitido nos últimos 30 dias), no qual consta o porte da empresa; **ou**
- b. Declaração firmada por seu contador; **ou**
- c. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2. A comprovação de que está enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ser apresentada junto com a documentação de Credenciamento, por fora dos envelopes 01 e 02.

6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.6. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

6.6.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A empresa licitante, para fins de credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente (no caso de representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado) ou através de representante outorgado (devidamente identificado e credenciado por meio legal).

7.1.1. O representante da empresa credenciado pelo Pregoeiro será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Se a empresa licitante for representada diretamente (por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado), deverá apresentar:

a.1. cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; *ou*

a.2. certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*

a.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Se a empresa licitante for representada por meio de representante outorgado, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração (este com a firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais ato inerentes ao certame; *ou*

b.2. Termo de credenciamento (conforme modelo do **ANEXO III** deste edital), com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

b.3. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

7.2.1. É obrigatória a apresentação pelo Representante da Licitante proponente de documento com foto para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. É admitido somente um representante credenciado por proponente.

7.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento/procuração para o representante outorgado da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório que a licitante possua um representante devidamente credenciado e presente junto a Sessão Pública.

7.4.1. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4.2. A licitante que NÃO apresentar a documentação referente ao Credenciamento ou a apresentar em desconformidade com as exigências previstas, terá sua proposta inicial cadastrada, porém ficará IMPOSSIBILITADA de proceder à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.5. Quando houver representante credenciado da licitante junto ao certame, é obrigatória a presença do mesmo em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Firma Individual; CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO III); e, no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/06, *cópia do CNPJ atualizado*.

7.7. Junto com os envelopes (por fora dos envelopes), o Licitante deverá entregar Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II (Inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de Constantina/RS

Processo Administrativo Licitatório nº 044/2026 - Pregão Presencial nº 002/2026

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Constantina/RS

Processo Administrativo Licitatório nº 044/2026 - Pregão Presencial nº 002/2026

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

10. PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO I** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

10.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do(s) item(ns) cotado(s) (equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's). No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete, carga, descarga, instalação (caso necessário) ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

10.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.5. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos itens.

10.6. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.

10.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.7.1. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

10.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.10. Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que a proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.11. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.11.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a análise das Propostas recebidas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão na classificação das mesmas para a participação na fase de disputa de preços (etapa de lances).

11.1.1. As Propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de “menor preço”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, em conformidades com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o julgamento por menor preço “considerará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”.

11.2. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado por cada ITEM na etapa de classificação das propostas.

11.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, na ordem em que tiverem suas propostas classificadas, deverão apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante pelo Pregoeiro, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

11.5. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a R\$ 1,00 (um real) sobre o valor do item apurado após cada lance.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. *Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.*

11.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com preço estimado e aceito no mercado.

11.13. A classificação da proposta vencedora e das demais propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos (lances) e aceitáveis.

11.13.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com MEI (nas atividades permitidas), ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempreendedor individual (nas atividades permitidas),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. O microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa detentor(a) da proposta de menor valor será convocado(a) para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado(a) vencedor(a) do certame.

b. Se o microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa, convocado(a) na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às(aos) demais microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c. Se nenhum(a) microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, satisfazer as exigências do item 11.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d. O disposto nos itens 11.14 e 11.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por MEI (nas atividades permitidas), ME, EPP ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

11.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

11.22. Caso ocorra situação em que seja suspensa a sessão pública, será marcada nova data, e o extrato contendo nova data e horário para a continuação da sessão do Pregão Presencial será publicado no site da prefeitura e no licitacon.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues **dentro do ENVELOPE Nº 02**, sendo:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*

b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); *ou*

c. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; *ou*

d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b”, “c” e “d” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g. Certidão Negativa Trabalhista;

h. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

a.7. Concorde com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

a.9. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

a.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

a.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.12. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

a.13. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.14. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

12.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

12.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e as exigências de Habilitação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião¹ ou servidor da Prefeitura de Constantina, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por

¹ Cópia de documento que possua QR-Code para aferição pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio será considerada autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. Julgamento das propostas;

c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

14.7.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. O recurso de que trata subitem 14.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.8. O contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

16.9. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, cujo prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme inciso II.

16.9.1 O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Município e a empresa contratada.

16.10. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.10.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência contratual, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.11. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

16.12. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

17.1. Os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's, constantes do objeto da presente licitação, deverão ser entregues num prazo não superior a **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento) e da cópia do empenho.

17.2. Os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's deverão ser entregues e montado(s)/instalado(s) (quando exigido) em local a ser indicado pelo Setor Requisitante, no Município de Constantina/RS.

17.2.1. O objeto, deverá ser entregue livre de despesas com frete, transporte, carga, descarga, montagem e instalação (quando necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

17.3. A entrega, e montagem/instalação (quando exigido) dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's, objeto desta licitação, deverá ocorrer em horário de funcionamento da Prefeitura, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

17.4. O Município não se responsabilizará pelos danos causados no transporte dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's pela licitante.

17.4.1. Caso o objeto seja entregue por transportadora e seja constatado eventuais danos de transporte, o Município não se responsabilizará pelos danos e será solicitado substituição ou reparação do objeto.

17.5. O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

17.5.1. A empresa contratada no momento da entrega deverá aguardar a conferência do item para assinatura do termo de entrega.

17.6. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a empresa contratada obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular.

17.6.1. Caso os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los em 10 (dez) dias.

17.6.2. Caso a substituição/reparação dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

17.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, ter disponível os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's na data solicitada pela Secretaria.

17.8. Caberá a empresa contratada entregar os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's, de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

17.9. A execução do fornecimento dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

17.10. Os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de total responsabilidade da empresa contratada, inclusive os custos no que tange ao transporte.

17.11. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's fornecidos.

18. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

18.1. O PNCP é o Portal Nacional de Contratações Públicas e foi instituído no país pela Lei nº 14.133/21, que inaugurou um novo marco na modernização da logística pública brasileira, em especial no que se refere às contratações públicas.

18.2. O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 (abaixo transcrito), é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.”

18.3. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

18.4. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

18.5. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE (Inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br

E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.4. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo Credenciado/contratado em decorrência do contrato.

20. DO REEQUILÍBRIO (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021):

20.1. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

20.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/

2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

20.2.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

20.2.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

20.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.2.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

20.2.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

20.2.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20.3. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.4. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

20.5. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

20.6. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

20.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual, apenas garantia e assistência técnica nos itens pertinentes.

21.2. Os equipamentos deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive os custos no que tange ao transporte.

22. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

22.1. O pagamento será realizado com recursos oriundos do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3 e recursos próprios.

22.2. O pagamento será realizado, em parcela única, a ser paga após o recebimento dos recursos oriundos do Convênio, num prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, utensílio ou material de Segurança (EPI), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, através de recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.

22.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório, Pregão e Contrato, a que se vincula, bem como, citar o Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

22.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7 A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

22.8. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

22.9. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

22.10. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

22.11. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

22.12. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

23.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 23.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

23.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.5. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

24.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

25. EXTINÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo.

25.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

25.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

26.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

27. DA DOTAÇÃO:

27.1. A contratação será custeada com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3, através de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento do Município para o presente Exercício.

27.1.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 550 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.3.3.90.30.00 / 2.701.0000.5004 - Conv Estadual 4535/2025 - Programa Prato Gaucho

Desp. 550 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.3.3.90.30.00 / 2.500.0000.0500 - Recurso Livre

Desp. 553 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.4.4.90.52.00 / 2.701.0000.5004 - Conv Estadual 4535/2025 - Programa Prato Gaucho

Desp. 550 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.3.3.90.30.00 / 1.500.0000.0001 - Recurso Livre - Contrapartida

Desp. 553 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.4.4.90.52.00 / 1.500.0000.0001 - Recurso Livre - Contrapartida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

28. DAS SANÇÕES:

28.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 28.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 28.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 28.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 28.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

28.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 28.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

28.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

28.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

29.3. Será divulgado no site do Município, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações.

29.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

29.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

29.6. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

29.8. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

29.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

29.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29.12. Qualquer omissão referente ao teor deste Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

29.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Constantina, no Setor de Licitações, sito na Avenida João Mafessoni, nº 483, pelo telefone 54.3363.8100, ou pelo e-mail: compras@constantina.rs.gov.br e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

licitacao@constantina.rs.gov.br, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

30. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:

30.1. As partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

31.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução do Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

32. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Modelo Contrato;

33. DO FORO:

33.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Constantina – RS, 15 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____.

Felipe De Martini
OAB/RS 81.523



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:				
Contato:				
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Fone:				
E-mail:				
Item	Quant. Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário	Preço total
VALOR TOTAL				
R\$				

Prazo de vigência da Proposta:

Prazo de entrega:

Garantia:

Declaro(mos) que:

a. Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b. Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

c. Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, transporte, carga, descarga, instalação/montagem (caso solicitado), lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal (pode ser através de Certificado Digital)
Carimbo (se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ
Nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
da licitação Município de Constantina/RS, **Pregão Presencial nº 002/2026.**
Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e
impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea
para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 002/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Constantina/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorda com todas as condições do edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

IX. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

X. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21);

XI. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

XIII. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIV. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº..../2026

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Mafessoni, 483, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 87.708.889/0001-44, representado pelo seu Prefeito Municipal **CRISTIAN RIBOLI BRATZ**, brasileiro, inscrição no CPF, residente e domiciliado, em CONSTANTINA/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº, sita na, em, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição de Equipamentos, Utensílios e Materiais de Segurança (EPI's) para a implantação e execução do Programa Prato Gaúcho - Cozinhas Comunitárias para oferta de refeições a famílias vulneráveis no Município de Constantina/RS, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.

1.2. Os itens a ser fornecidos pela CONTRATADA são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, constantes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3 e recursos próprios, através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Desp. 550 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.3.3.90.30.00 / 2.701.0000.5004 - Conv Estadual 4535/2025 - Programa Prato Gaucho

Desp. 550 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.3.3.90.30.00 / 2.500.0000.0500 - Recurso Livre

Desp. 553 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.4.4.90.52.00 / 2.701.0000.5004 - Conv Estadual 4535/2025 - Programa Prato Gaucho

Desp. 550 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.3.3.90.30.00 / 1.500.0000.0001 - Recurso Livre - Contrapartida

Desp. 553 - PROTECAO SOCIAL BASICA - 10.001.08.244.0025.2048.4.4.90.52.00 / 1.500.0000.0001 - Recurso Livre - Contrapartida

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total a ser pago a CONTRATADA pelo fornecimento dos itens constantes no objeto é de R\$ (.....).

4.2. O pagamento será realizado com recursos oriundos do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3 e recursos próprios.

4.3. O pagamento será realizado, em parcela única, a ser paga após o recebimento dos recursos oriundos do Convênio, num prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, utensílio ou material de Segurança (EPI), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, através de recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.

4.4. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório, Pregão e Contrato, a que se vincula, bem como, citar o Convênio FPE nº 4535/2025 - Processo nº 25/2100-0003305-3.

4.5. A Nota Fiscal será conferida e atestada por responsável do CONTRATANTE, juntamente com as Solicitações de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos itens sejam atendidas todas as especificações do Edital e Anexos, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

4.9. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.10. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.11. A razão social e o CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

4.12. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

4.13. Caso os itens entregues não atendam as especificações/ou apresentem alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4.14. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar o fornecimento do objeto com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou

II. deixar de entregar os itens ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Após a formalização, o Setor de Compras/Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. Após a assinatura do Contrato o fornecimento deverá ser iniciado logo após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento/entrega emitida pelo setor requisitante.

6.4. Este Contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas de direito público, se aplicando a ele, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

7.2. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, cujo prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme inciso II.

7.2.1 O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Município e a empresa contratada.

7.3. O prazo de duração do presente Contrato pode ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.4. Conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

7.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE irá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.7. Este Contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 desta Cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

9.1. A entrega de cada item deverá ser realizada de forma única, mediante solicitação da Secretaria REQUISITANTE, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento) e da cópia do empenho.

9.2. Os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's deverão ser entregues e montado(s)/instalado(s) (quando exigido) em local a ser indicado pelo Setor Requisitante, no Município de Constantina/RS.

9.2.1. O objeto contratual, deverá ser entregue livre de despesas com frete, transporte, carga, descarga, montagem e instalação (quando necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.3. A entrega, e montagem/instalação (quando exigido) dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's, deverá ocorrer em horário de funcionamento da Prefeitura, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento.

9.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelos danos causados no transporte dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's pela CONTRATADA.

9.4.1. Caso o objeto seja entregue por transportadora e seja constatado eventuais danos de transporte, o CONTRATANTE não se responsabilizará pelos danos e será solicitado substituição ou reparação do objeto.

9.5. O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

9.5.1. A CONTRATADA no momento da entrega deverá aguardar a conferência do item para assinatura do termo de entrega.

9.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular.

9.6.1. Caso os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 10 (dez) dias.

9.6.2. Caso a substituição/reparação dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

9.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ter disponível os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's na data solicitada pela Secretaria.

9.8. Caberá a CONTRATADA entregar os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's, de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

9.9. A execução do fornecimento dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

9.10. Os equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange ao transporte.

9.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, utensílios e materiais de segurança - EPI's fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer os itens conforme especificações constantes em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, nº 13 e nº 17 a nº 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- f) Comunicar aos Fiscais do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos itens;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Fornecer o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- k) Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança na Administração;
- l) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a vigência do Contrato;
- n) Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;
- o) Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Contrato;
- p) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;
- q) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, a conformidade do(s) equipamento(s), material(is) permanente(s) e móvel(is) entregue(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do(s) equipamento(s), material(is) permanente(s) e móvel(is), para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado através da Portaria nº;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
- h)** Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) especialmente designado(a) para tanto, através da Portaria nº/2026, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

11.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.3. Os fiscais do Contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. Os fiscais do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 11.1 desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.8.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.9. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

11.11. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Apuração de Indenizações e multas.

13.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, apenas garantia e assistência técnica nos itens pertinentes.

15.2. Os equipamentos deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos no que tange ao transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.1 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.1 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.1. desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1. desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.1. desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:

18.1. As partes contratantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução do Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

20.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

20.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

20.3. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

20.4. O presente Contrato será publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no Site Oficial do Município.

20.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os casos omissos ao presente Contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Constantina/RS, ... de.....de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: